



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2.023**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF/MF nº 260.309.358-44 e RG nº 26.851.994-8 SSP/SP, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S A**, inscrita no CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90020-060, telefone (51) 0800 602 8888 / (51) 3023 8888, e-mail: [juridico.licitacao@genteseguradora.com.br](mailto:juridico.licitacao@genteseguradora.com.br), neste ato representada pelo senhor : **MARCELO WAIS**, portador do CPF/MF nº 632.005.380-15 e RG nº 7009036166 SSP/RS, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo nº SA/DL nº 42/2.023, compromete-se a prestar serviços de seguros de veículos da frota municipal, nos termos do Edital nº 37/2.023 e seus anexos, que integram o presente ajuste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1** - A **CONTRATADA** emitirá e entregará as apólices de seguro, acompanhada da nota fiscal ou documento correspondente do prêmio a ser pago, no Departamento de Transportes, na Rua Ananias de Carvalho, nº 1546, CEP 15.910-000, Monte Alto, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução de seu objeto.

**2.2** - A **CONTRATADA** deverá dispor assistência técnica 24 horas ou socorro mecânico aos veículos, sem limite de utilização; possuir central de informações á clientes; dotar os veículos segurados de identificação de seguro e manual de procedimento no caso de sinistro;

**2.3** - A **CONTRATADA** deverá ser observar as leis, decretos e normas regulamentadas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.



**2.4** - O Departamento de Transportes do **CONTRATANTE** será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

**2.4.1** - O departamento encarregado promoverá o recebimento dos serviços, mediante termo assinado pelas partes, no qual fique demonstrado, o cumprimento das obrigações contratuais.

**2.4.1.1** - O termo original elaborado e a pertinente nota fiscal ou fatura emitida pela empresa contratada, serão encaminhados, simultaneamente, ao Departamento de Contabilidade da Administração, até 2 (dois) dias antes da data limite para o pagamento da prestação, providencia esta que caracterizará a conformidade e a correlação de ambos os documentos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

**3.1** - Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** receberá os seguintes preços (prêmio de seguro):

LOTE I – SEGURANÇA PÚBLICA											
Descrição dos Veículos					Coberturas - Total - Casco 100% Tabela FIPE						Prêmio Total (R\$)
					Coberturas: vidros completos, assistência 24h, 500 km de guincho e sem veículo reserva.						
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/ Modelo	RCF-V			APP			
					Franquia Máxima	Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo		Invalidez (2) Valor Mínimo
1	GHB-2F44	DIESEL	Van-Pass/Micro/Não Aplic. Furgão MB 416 CDI Sprinter.	2022/2023	18.970,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	5.498,06
2	FNH-4G63	DIESEL	Van-Pass/Micro/Não Aplic. Furgão MB 416 CDI Sprinter.	2022/2023	18.970,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	5.498,06
3	FAS-1I80	DIESEL	Esp/Caminhoneta/MMC/L200Triton Flex	2012/2012	11.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.668,14
4	CSN-6A21	DIESEL	Esp/Caminhonet/MMC/L200 TRITON GLCabine dupla-5Lugares [	2022/2023	11.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	4.095,46
5	EBV-7C42	DIESEL	Esp/Caminhonet/S10 LS DD4-MDLO-220496-Cabine dupla-5Lugares	2022/2022	11.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	3.615,44
VALOR TOTAL											20.375,16



LOTE II – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE											
Descrição dos Veículos					Coberturas - Total - Casco 100% Tabela FIPE						Prêmio Total (R\$)
					Coberturas: vidros completos, assistência 24h, 500 km de guincho e sem veículo reserva.						
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/ Modelo	Franquia máxima	RCF-V			APP		
						Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo	
1	FSB-6C45	DIESEL	Car/Caminhão/Car Aberta volkwagem	2022/2022	17.149,60	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	6.301,49
2	FWF-2G91	DIESEL	Car/Caminhão/Bascul. Caçamba VW –Cabine Estendida-Diesel	2022/2023	29.177,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	6.936,40
TOTAL LOTE II – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE											13.237,89

LOTE III – SAÚDE											
Descrição dos Veículos					Coberturas - Total - Casco 100% Tabela FIPE						Prêmio Total (R\$)
					Coberturas: vidros completos, assistência 24h, 500 km de guincho e sem veículo reserva.						
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/ Modelo	Franquia máxima	RCF-V			APP		
						Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo	
1	FVI-2D64	DIESEL	Esp/ caminhonet/Ambulância/Renault/MST/Diesel	2022/2023	15.460,90	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	7.538,97
2	EES-4J21	DIESEL	Esp/ caminhonet/Ambulância/Renault/MST/Diesel	2022/2023	15.460,90	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	7.538,97
3	EOB-2I35	DIESEL	/ Esp/ caminhonet Ambulância/Renault/MST/Diesel	2022/2023	15.460,90	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	7.538,97
4	CUA-8B85	DIESEL	Esp/ caminhonet/Ambulância/Renault/MST/Diesel	2022/2023	15.460,90	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	7.315,93
5	FNE-3J46	DIESEL	Van-Pass/Micr/Não Aplic. Furgão Renault/Master L3H2 – Diesel Vei. 08	2021/2022	16.948,10	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	4.638,45
TOTAL LOTE III - SAÚDE											34.571,29



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



LOTE IV- ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Descrição dos Veículos					Coberturas - Total - Casco 100% Tabela FIPE						Prêmio Total (R\$)
					Coberturas: vidros completos, assistência 24h, 500 km de guincho e sem veículo reserva.						
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/ Modelo	Franquia máxima	RCF-V			APP		
						Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo	
1	GIL-2D95	FLEX	Pas/Automovél/Não Aplic Fiat Pulse MT	2022/2022	6.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.346,43
2	GBQ-8A36	DIESEL S 10	Van-Pass/Micr/Não Aplic-Furgão/Iveco/Daily-451170VREV Bus	2022/2023	15.030,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	3.257,98
TOTAL LOTE IV – ASSISTÊNCIA SOCIAL											4.604,41

LOTE V – GOVERNO											
Descrição dos Veículos					Coberturas - Total - Casco 100% Tabela FIPE						Prêmio Total (R\$)
					Coberturas: vidros completos, assistência 24h, 500 km de guincho e sem veículo reserva.						
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/ Modelo	Franquia máxima	RCF-V			APP		
						Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo	
1	GJE-6C63	DIESEL S 10	Esp/Caminhonete/MMC/L200 Triton SPORT GLS .	2022/2023	19.655,12	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	4.449,51
TOTAL LOTE V – GOVERNO											4.449,51

LOTE VI – ADMINISTRAÇÃO											
Descrição dos Veículos					Coberturas - TERCEIROS -						Prêmio Total (R\$)
					Coberturas: vidros completos, assistência 24h, 500 km de guincho.						
					Franquia	RCF-V			APP		



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/ Modelo		Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo	
1	CZA-9111	FLEX	Pas/Automovel/Não Aplic. Fiat Uno Mille Fire Flex – Flex	2006/2006	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	510,66
2	CZA-9126	FLEX	Pas/Automovel/Não Aplic. Fiat Uno Mille Fire Flex – Flex	2008/2008	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	510,66
3	CZA-9132	FLEX	Pas/Automóvel/Não Aplic. Fiat Uno Mille Fire Flex – Flex	2008/2008	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	510,66
<b>TOTAL LOTE VI – ADMINISTRAÇÃO</b>											<b>1.531,98</b>

<b>LOTE VII – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>											
Descrição dos Veículos					Coberturas - TERCEIROS -						
					Coberturas: vidros completos, assistência 24h, 500 km de guincho.						
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/ Modelo	Franquia	RCF-V			APP		Prêmio Total (R\$)
						Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo	
1	CZA-9169	GASOLINA	Pas/Microônibus/Não Aplic. I/Jinbei Topic L-Gasolina	2011/2011	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.191,53
2	CZA-9B46	GASOLINA	Car/Caminhão/Car Aberta Ford Cargo 815E – Diesel	2010/2010	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.191,53
<b>TOTAL LOTE VII – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>											<b>2.383,06</b>

<b>LOTE VIII – EDUCAÇÃO</b>											
Descrição dos Veículos					Coberturas - TERCEIROS -						
					Coberturas: vidros completos, assistência 24h, 500 km de guincho.						
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/ Modelo	Franquia	RCF-V			APP		Prêmio Total (R\$)
						Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo	
1	CZA-9138	FLEX	Pas/Microônibus/Não Aplic. VW Kombi-Flex	2009/2010	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.191,53



<b>TOTAL LOTE VIII – EDUCAÇÃO</b>	<b>1.191,53</b>
-----------------------------------	-----------------

<b>LOTE IX – SEGURANÇA PÚBLICA</b>											
Descrição dos Veículos					Coberturas - TERCEIROS -						Prêmio Total (R\$)
					Coberturas: vidros completos, assistência 24h, 500 km de guincho.						
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/ Modelo	Franquia	RCF-V			APP		
						Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo	
1	CZA-9103	ETANOL	Mis/Caminhoneta/Não Aplic. VW Kombi-Álcool	2005/2006	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.191,53
2	CZA-9124	FLEX	Car/Caminhonete/Furgão Fiat Fiorino Flex – Flex	2007/2008	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	510,66
<b>TOTAL LOTE IX – SEGURANÇA PÚBLICA</b>											<b>1.702,19</b>

<b>LOTE XI – INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>											
Descrição dos Veículos					Coberturas - TERCEIROS -						Prêmio Total (R\$)
					Coberturas: vidros completos, assistência 24h, 500 km de guincho e sem veículo reserva.						
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/ Modelo	Franquia	RCF-V			APP		
						Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo	
1	CZA-9123	FLEX	Car/Caminhonete/Furgão Fiat Fiorino Flex – Flex	2007/2008	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	510,66
2	CZA-9105	ETANOL	Mis/Caminhoneta/Não Aplic. VW/Kombi-Álcool	2005/2006	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.191,53
3	CZA-9141	FLEX	Mis/Caminhoneta/Não Aplic. VW Kombi-Flex	2009/2010	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.191,53
4	CZA-9142	FLEX	Mis/Caminhoneta/Não Aplic. VW Kombi-Flex	2009/2010	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.191,53
5	CZA-9118	FLEX	Pas/Microônibus/Não Aplic. VW Kombi Escolar-Flex	2007/2008	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.191,53
6	CZA-9119	FLEX	Pas/Microônibus/Não Aplic. VW Kombi Escolar-Flex	2007/2008	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.191,53
7	CZA-9163	GASOLINA	Pas/Microônibus/Não Aplic. I/Jinbei Topic L-Gasolina	2011/2011	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.191,53
8	CZA-9164	GASOLINA	Pas/Microônibus/Não Aplic. I Jinbei Topic L-Gasolina	2011/2011	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.191,53



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



9	CZA-9070	DIESEL	Car/Caminhão/Car Aberta M.Benz – Diesel	1973/1973	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.191,53
10	CDZ-9768	DIESEL	Car/Caminhão/Car Aberta M.Benz L1113 – Diesel	1974/1974	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.191,53
11	CDZ-9762	DIESEL	Car/Caminhão/Car Aberta Ford/Ford F 600 – Diesel	1978/1978	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.191,53
12	CDZ-9H56	DIESEL	Car/Caminhão/Car Aberta MBenz LK 1313 – Diesel	1985/1985	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.191,53
13	BFY-4541	DIESEL	Car/Caminhão/Car. Aberta MBenz L 1418 – Diesel	1990/1991	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.191,53
14	BFY-4543	DIESEL	Car/Caminhão/Car Aberta MBenz LK 1418 – Diesel	1991/1991	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.191,53
15	CZA-9179	DIESEL	Car/Caminhão/Abert com Est. Iveco Vertis 130V – Diesel Munck	2012/2013	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.191,53
16	CDZ-9749	DIESEL	Car/Caminhão/Tanque M.B L 1113-Diesel-Pipa	1974/1974	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.191,53
17	BFY-4573	DIESEL	Car/Caminhão/Bascul. Caçamba MBenz L 1113-Diesel	1977/1977	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.191,53
18	CZA-9069	DIESEL	Car/Caminhão/Barcul. Caçamba M.B L 1113-Diesel	1977/1978	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.191,53
19	CZA-9067	DIESEL	Car/Caminhão/Bascul. Picador Galho Ford 13000 - Diesel	1985/1985	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.191,53
20	CDZ-9759	DIESEL	Car/Caminhão/Bascul. Caçamba MBenz LK 1418-Diesel	1989/1990	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.191,53
21	CDZ-9761	DIESEL	Car/Caminhão/Bascul. Caçamba MBenz LK 1418 E-Diesel	1989/1990	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.191,53
22	CDZ-9739	DIESEL	Car/Caminhão/Tanque M.B LK1418-Diesel-Pipa	1989/1990	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.191,53
23	CZA-9121	FLEX	Car/caminhonete/Furgão Fiat Fiorino Flex-Flex	2007/2008	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	510,66
24	BFY-4550	DIESEL	Car/Caminhoneta/Pick-Up GM Chevrolet D-10 – Diesel	1984/1984	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	646,83
25	DFP-5980	ETANOL	Car/Caminhonete/Car Aberta VW Saveiro 1.6 Plus – Alcool	2001/2002	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	510,66
26	CZA-9158	FLEX	Car/Caminhonete/Car Aberta Ford Courier L 1.6 Flex – Flex	2011/2012	NÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	510,66
<b>TOTAL LOTE XI – INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>											<b>27.711,60</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>											<b>111.758,62</b>

3.2 - O preço avençado não sofrerá durante o prazo vigencial deste contrato, qualquer reajuste ou correção monetária.

3.3 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ 111.758,62 (cento e onze mil, setecentos e cinquenta e oito reais, sessenta e dois centavos)**.



**3.4** - Nos preços indicados, que não poderão sofrer, durante o prazo de vigência anual, qualquer reajuste ou correção monetária, estão inclusos todos os custos/benefícios, tributos, taxas, seguros, tarifas de pedágio, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais.

**3.5** - A instituição ou supressão de encargos legais, o aumento do principal insumo formador dos preços contratados, e o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, pode caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando, na hipotética renovação anual desta avença, a revisão dos valores ajustados, originariamente, devendo a **CONTRATADA**, em qualquer caso, comprová-los mediante a apresentação dos documentos hábeis e pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em 4 parcelas mensais e ocorrerá, impreterivelmente, no 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação, condicionada, sempre, à aprovação do Secretário Municipal de Finanças.

**4.2** - O pagamento será processado através de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**.

**4.3** - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente **item 4.1**, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

**4.4** - Para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a **CONTRATADA** deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** - A vigência do presente termo **inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se no dia 16 de abril de 2.024**.

**5.2** - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**6.1** - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.





**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO**

**7.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, identificada através do seguinte código:

02.02.01.00 06.182.0004.2.013 3.3.90.39.00  
Ficha Analítica n° 76

02.05.01.00 04.122.0010.2.024 3.3.90.39.00  
Ficha Analítica n° 161

02.06.07.00 12.122.0016.2.137 3.3.90.39.00  
Ficha Analítica n° 333

02.07.01.00 10.122.0019.2.038 3.3.90.39.00  
Ficha Analítica n° 350

02.07.02.00 10.301.0021.2.040 3.3.90.39.00  
Ficha Analítica n° 365

02.09.01.00 08.122.0025.2.051 3.3.90.39.00  
Ficha Analítica n° 492

02.11.01.00 04.122.0036.2.075 3.3.90.39.00  
Ficha Analítica n° 727

02.11.03.00 18.541.0038.2.081 3.3.90.39.00  
Ficha Analítica n° 746

02.12.01.00 04.122.0039.2.082 3.3.90.39.00  
Ficha Analítica n° 780



### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A rescisão contratual poderá ocorrer:

**8.1.1** - Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.1.2** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

**8.1.3** - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**8.2** - Incorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Caso a **CONTRATADA** incorra nas responsabilidades prescritas nos artigos 81 “caput”, 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

**9.2** - Ficarão impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto Municipal nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

**9.3** - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº. 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO nº 32/2.023**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, 17 de abril de 2.023.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI  
CONTRATANTE

MARCELO WAIS  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luis Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S A

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2.023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: MONTE ALTO, 17 de abril de 2.023.**



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: MARCELO WAIS

Cargo: Representante legal

CPF: 632.005.380-15

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: JOSÉ HENRY BIANCHI

Cargo: Diretor de Transporte e Manutenção de Veículos

CPF: 050.066.858-24

Assinatura: \_\_\_\_\_